



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 1.836/98, de 18 de março de 1998.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM  
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal, objetivando a implantação do Programa de Carta de Crédito FGTS, para aquisição de material de construção.

**Art. 2º** - O Programa de Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção, objetiva empreender em regime de parceria a transação, a construção e melhoria da habitação popular no município.

**Art. 3º** - Serão contemplados pelo presente programa, famílias de renda de até trezentos e sessenta reais (R\$ 360,00).

**Art. 4º** - Os recursos para fazerem face a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, 18 de março de 1998.

  
Ezequiel Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado  
em 18/03/98

  
ELIAS ROBERTO DIAS  
Séc. Munic. de Adm. e Finança